



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL

Rua Dom Antônio Galvão nº 95 - Vila Gumercindo - São Paulo - CEP: 04123-040

Tel.: 11 5591-2030 / e-mail: cts@educacao.sp.gov.br

## **EDITAL SUPORTE PEDAGÓGICO Nº 07/2026**

### **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional, da Unidade Regional de Ensino Centro Sul-URE, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas para a função de Diretor Escolar, cargo vago, mediante designação, no âmbito da URE e de sua área de competência, nos termos da Resolução SEDUC nº 28/2023.

#### **I – DAS VAGAS**

1.1. Será ofertada vaga, em cargo vago, para designação na função de Diretor Escolar na E.E. Doutor Francisco Borges Vieira, situada na Rua Paratinquara, 67 – Bairro: Vila Alpina, São Paulo – SP, CEP: 03209-040, no âmbito desta URE, cujo preenchimento será realizado em conformidade com os requisitos e etapas estabelecidos neste edital.

#### **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O presente processo seletivo tem por objetivo identificar profissionais que apresentem perfil e competências adequadas para o exercício da função de Diretor Escolar, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.
- 2.2. A condução do processo seletivo será realizada pela SEDUC, em articulação com a URE, cabendo ao Coordenador Geral da unidade a decisão final quanto à designação dos candidatos selecionados.
- 2.3. O processo seletivo será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais disposições legais aplicáveis.

#### **III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**



- 3.1 Poderá inscrever-se no presente processo seletivo o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- 3.2 – Integrar o Quadro do Magistério - QM da SEDUC, na condição de Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente, efetivo ou ocupante de função-atividade, nas categorias “P”, “N” e “F”
- 3.3 – Atender aos requisitos legais exigidos para designação nos seguintes cargos, sendo:
  - 3.4 Diretor de Escola, nos termos do Anexo IV da Lei Complementar nº1374 de 30 de março de 2022, devidamente atualizada até a Lei Complementar nº 1425, de 02 de junho de 2025.
    - 3.4.1 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
  - 3.5 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - 3.6 Estar em situação regular quanto às obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
  - 3.7 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos.
  - 3.8 - Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL – Curso 2.

§1º Para fins de comprovação dos três anos de experiência em docência escolar e conhecimentos de gestão escolar para o exercício da função de Diretor Escolar, considerar-se-á uma ou mais das seguintes áreas de atuação:

- a) coordenação e assessoramento pedagógico em unidades escolares ou em unidades administrativas do sistema de ensino;
- b) direção de unidade escolar;
- c) supervisão de ensino ou supervisão educacional;
- d) mediação em processos de implementação de currículo, de programas educacionais ou de ações de formação continuada no âmbito da educação básica.



§2º A comprovação dos requisitos poderá ocorrer por meio de consulta aos sistemas institucionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, ou mediante a apresentação de documentação comprobatória, somente se necessário.

§ 3º - Não poderão participar do processo seletivo servidores que estejam afastados de suas funções em decorrência de procedimentos previstos na Resolução SEDUC nº 4/2024 e suas alterações relativas à avaliação de desempenho de Diretor de Escola Diretor Escolar.

#### IV– DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.9. O processo seletivo terá início na data de publicação deste Edital e será composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrição: de 06.05.2026. a 13.05.2026, às 17h.

II – Análise pela URE.

III - Publicação de lista de deferidos e indeferidos: 15/05/2026 no site da URE

IV – Período de recurso e encaminhamento de documentação complementar (se necessário nos casos de indeferimento, exceto para inclusão do vídeo), conforme item 4.2.3 deste edital : 18.05.2026

V- Lista final no site da URE e encaminhamento à SEDUC: 19.05.2026

VI– Avaliação pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC;

VII –Entrevista final e verificação de perfil.

4. Etapa 1 – Inscrição

4.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade), de qualquer URE da SEDUC, poderá participar do processo seletivo por meio do preenchimento de formulário on-line disponível em:

<https://forms.office.com/r/n2grctvMKY>

Para acesso ao formulário será necessário realizar login com a conta institucional da SEDUC.( @educacao /@professor)

4.2. No momento da inscrição, os requisitos de experiência e formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados constantes no cadastro da SEDUC.



- 4.2.1 Caso de Diretor de Escola/Diretor Escolar titular de cargo, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de experiência ou formação.
- 4.2.2 Os docentes que, na apuração prevista no item 4.2.1 deste Edital, não tiverem os requisitos identificados automaticamente pelo sistema, mas possuírem documentação comprobatória, poderão encaminhar os respectivos documentos à URE de 11.05.2026 a 13.05.2026, para fins de atualização cadastral.
- 4.2.3 A documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: cts@educacao.sp.gov.br
- 4.3. Etapa 2 – Análise pela Unidade Regional de Ensino
  - 4.3.1 Encerrado o período de inscrições, a Unidade Regional de Ensino realizará a análise dos requisitos, da conduta funcional, da assiduidade e da elegibilidade dos candidatos.
  - 4.3.2 As inscrições serão classificadas como deferidas ou indeferidas e publicadas no site da URE CENTRO SUL.
  - 4.3.3 A URE consolidará a relação completa dos candidatos inscritos, indicando o status de cada inscrição.
  - 4.3.4 A lista de candidatos com inscrição deferida será encaminhada à SEDUC para continuidade do processo seletivo.
- 4.4. Etapa 3 – Avaliação pela SEDUC
  - 4.4.1 Os candidatos com inscrição deferida poderão ser convocados pela SEDUC para participação em entrevista e outras etapas avaliativas.
  - 4.4.2 As avaliações poderão considerar, entre outros aspectos, competências de liderança, experiência profissional, histórico funcional e aderência ao perfil esperado para a função.
  - 4.4.3 O candidato convocado que não participar da entrevista será considerado desistente.
  - 4.4.4 Ao final das avaliações, a SEDUC encaminhará ao dirigente da URE uma lista de candidatos recomendados.
- 4.5. Etapa 4 – Entrevista Final e Verificação de Perfil
  - 4.5.1 Serão convocados para entrevista final com o Coordenador Geral da URE, exclusivamente, os candidatos considerados recomendados na etapa conduzida pela SEDUC, conforme



avaliação prevista no item 4.4 deste Edital.

- 4.5.2 Nesta etapa poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a compatibilidade do perfil profissional com as demandas da URE, a experiência em gestão educacional e as competências de liderança.
- 4.5.3 O Coordenador Geral da URE poderá realizar verificação de referências profissionais.
- 4.5.4 Após a conclusão das entrevistas, o Coordenador Geral da URE selecionará o candidato a ser designado para a função.
- 4.5.5 Antes da efetivação da designação, será realizada verificação final de elegibilidade funcional junto à SEDUC.

## V DOS RESULTADOS

- 5.1. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico oficial da URE.
- 5.2. Os candidatos aprovados que não forem selecionados para designação imediata poderão compor banco de talentos, com validade de até seis meses, a contar da data de divulgação do resultado, podendo ser convocados conforme a necessidade da Administração.

## VI DA DESIGNAÇÃO

- 6.1. O candidato selecionado será designado para a função de Diretor Escolar, mediante ato do Coordenador Geral da URE, observada a legislação vigente.
- 6.2. O candidato perderá o direito à designação caso:
  - I – Não compareça na data estabelecida para a formalização da designação;
  - II – não manifeste interesse ou não aceite as condições para o exercício da função.

## VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
- 7.2. O não comparecimento a quaisquer das etapas do processo seletivo implicará a eliminação do candidato.
- 7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-SUL

Rua Dom Antônio Galvão nº 95 - Vila Gumercindo - São Paulo - CEP: 04123-040

Tel.: 11 5591-2030 / e-mail: cts@educacao.sp.gov.br

publicações, comunicações e convocações referentes ao presente processo seletivo.

7.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Coordenador Geral da URE, observada a legislação vigente.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 05 de maio de 2026.